

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: COMANDO DA MARINHA – DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS		
CNPJ/MF: 00.394.502/0012-05	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: DPC	Ramo de Atividade: DEFESA	
Endereço: RUA TEÓFILO OTONI, 4 – CENTRO		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20090-070
Telefone: 21 2104-5672	FAX: 21 2104-5217	
Endereço Eletrônico: intendencia@dpc.mar.mil.br		
Nome do Responsável: WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO		
Cargo: DIRETOR	RG: 25972 MB	CPF: 504.401.877-53

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077, 25º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: 21 2503-8259	FAX: 21 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas Corporativas MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08775353-9 (DIC/RJ)	CPF: 015.584.687-65	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº **9912389596/2015** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

258



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
- 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: “7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo”

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Peso do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme ficha resumo.

5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e do Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **9912389596/2015**.



259

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

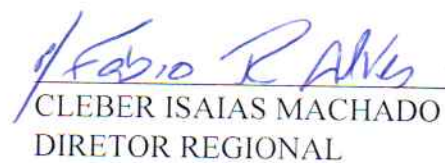
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017

Pela CONTRATANTE:



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
DIRETOR

Pela ECT:



CLEBER ISAIAS MACHADO
DIRETOR REGIONAL

Fabio da Rocha Alves
Gerente de Suporte a Vendas - GESUVIRJ
CMRC/DECOMVIENC
Matricula: 8.956.561-4



MARCELO JORGE ROCHA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

MARCELO JORGE ROCHA
Gerente de Vendas Corporativas
Matricula: 8.956.561-4
PRT/DR/RJ-3460/2017

TESTEMUNHAS:

NOME: ONILTON MARINHO DA SILVA
CPF: 973.921.546-72

NOME: HERSON ANDERES TRAJANO LEONÊZ
CPF: 028.174.457-24

